

SEGURANÇA

Município planeja ações para o verão

A Administração Municipal está se organizando para a alta temporada em Rio das Ostras, traçando estratégias para garantir a segurança de moradores e turistas.

Na última terça-feira, 19, as Secretarias de Turismo e Segurança Pública e a Fundação Rio das Ostras de Cultura se reuniram com representantes da área de Segurança Pública para planejar as ações para o verão.

Neste período, o Município receberá grandes eventos, com programações diversificadas de grandes nomes do cenário musical e esportivo do País.

O planejamento é primordial para o sucesso das ações. A reunião é importante para debater ações de segurança e organização na Cidade. Neste final de ano e começo do ano de 2020, Rio das Ostras terá uma programação de grandes eventos e é necessário planejar para que ocorra tudo da melhor forma. O importante é dar tranquilidade aos moradores e também aos turistas que escolherem Rio das Ostras para passear.

Já o representante da Polícia Militar, Comandante da 3ª Cia de Rio das Ostras, Capitão Carlos Eduardo da Silva Souza, a reunião foi para alinhar a Polícia Militar e os demais setores envolvidos na Segurança Pública neste final de ano de 2019 e começo de 2020.

“É importante esse alinhamento para que todos os eventos transcorram da melhor maneira possível. Acreditamos que o planejamento é eficaz neste tipo de eventos. Tendo a previsão dos horários, estimativa de público e atrações conseguimos nos organizar para solicitar apoio a outras unidades, caso haja necessidade. Com ações preventivas da 3ª Cia teremos sucesso”, contou o Comandante Capitão Eduardo.



FEIRÃO LIMPA NOME

DEZEMBRO

05
e
06



SEDE DO PROCON 08 às 17h

Em parceria com

Centro de Cidadania Augusto Veloso de Assis

Av. das Casuarinas, 595, sala 1 - Âncora

Negocie suas dívidas com as empresas participantes



PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***JONAS BATISTA DE SOUZA***Procurador-Geral***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***SÉRGIO JOÃO LORENZI***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev- Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**
FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO

CAMPANHA SELETIVA

2ª ETAPA
18/11 a 30/11

20 a 29 anos

DIA "D" 30/11

*Procure uma Unidade de Saúde
e leve a Caderneta de Vacinação.*

DIA "D" - 8h às 17h

CENTRO DE SAÚDE EXTENSÃO DO BOSQUE
CENTRO DE SAÚDE NOVA CIDADE
POSTO DE SAÚDE DONA EDIMEIA
POSTO DE SAÚDE JARDIM MARILÉIA
POSTO DE SAÚDE OPERÁRIO
POSTO DE SAÚDE RECANTO
POSTO DE SAÚDE CIDADE PRAIANA
PSF ÂNCORA / PSF MAR DO NORTE
PSF CANTAGALO / PSF ROCHA LEÃO



**MOVIMENTO
VACINA
BRASIL**

É MAIS PROTEÇÃO PARA TODOS.

saiba mais em
saude.gov.br

DISQUE SAÚDE

136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2299/2019

NOMINA O POSTO DO DETRAN DE RIO DAS OSTRAS DE "JAIRO DA ENCARNAÇÃO RABELO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nomina o Posto do Detran de Rio Das Ostras de "Jairo da Encarnação Rabelo".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2390/2019

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PELO FALECIMENTO DO SR. VIRGÍLIO DIAS SODRÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e

Considerando que na data de ontem faleceu nesta cidade o Sr. VIRGÍLIO DIAS SODRÉ.

Considerando a relevância dos serviços prestados no Município de Rio das Ostras, tanto na sua participação como Político, quanto como Farmacêutico,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial em todo o Município de Rio das Ostras, por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Sr. **VIRGÍLIO DIAS SODRÉ**, ex-Vice-Prefeito e Farmacêutico há mais de 40 (quarenta) anos no Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2391/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2391/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15-06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	2098	3.3.90.30.00 - 1.630.0000		100.000,00
	0255	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	6.162,00	
	-	3.3.90.31.00 - 1.530.0150		3.000,00
	0256	3.3.90.36.00 - 1.530.0150		24.000,00
	1801	3.3.90.36.00 - 1.630.0000		10.000,00
	0257	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	2.055,00	
02.15-06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	1085	3.3.90.92.00 - 1.530.0150	659,72	
	0259	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	440,00	
	2066	4.4.90.52.00 - 1.630.0000		323.000,00
	0261	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.558,28	
02.15-06.181.0087.2.603 SESEP - Consórcio Regional de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil	0262	3.3.90.39.00 - 1.630.0000		100.000,00
	2101	4.4.90.52.00 - 1.630.0000	333.000,00	
02.15-06.181.0087.2.607 SESEP - Centro Integrado de Defesa Social	0270	3.3.50.41.00 - 1.530.0150	3.000,00	
	0272	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	5.000,00	
02.15-06.181.0087.2.608 SESEP - Centro de Operações Especiais com Câes	0273	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	5.000,00	
	0274	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	2.160,00	
02.15-06.182.0087.2.600 SESEP - Defesa Civil	0276	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	965,00	
TOTAL			460.000,00	460.000,00

PORTARIA Nº 1663/2019

DISPENSA E NOMEIA INTEGRANTES DA JARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 41690/2019,

Considerando que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA) é o conjunto de Órgãos e entidades públicas e privadas integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais no Município, consoante o disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 005/2008.

Considerando que a Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental – JARIA é um órgão da estrutura SEMAP e integra o Sistema Municipal de Meio Ambiente, consoante disposto no Art.6º, I, da Lei Complementar nº 005/2008;

Considerando que a JARIA será composta de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, sendo um dos membros titulares, conforme preceitua o Art.11 da supracitada Lei Complementar, seu Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** os Membros Titulares e Suplentes da Junta de Análise de Recurso de Infração Ambiental – JARIA, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - **NOMEAR** os Membros Titulares e Suplentes para compor a Junta de Análise de Recurso de Infração Ambiental – JARIA, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1663/2019 (DISPENSA)

Titular|Matrícula|Suplentes|Matrícula

Maykon Ribeiro Ferreira|9198-7|Adiane Conceição de Oliveira|6076-6
Edgar Alves da Rocha|11317-4|Marcia Elizabeth Trindade Jardim|6165-4
Mônica Linhares da Silva|2141-5|Silvana Faria Sarzedas|2144-0

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1663/2019 (NOMEAÇÃO)

Titulares|Matrícula|Suplentes|Matrícula

Márcio Frossard Kler|15611-6|Maykon Ribeiro Ferreira|9198-7
Adiane Conceição de Oliveira|6076-3|Márcia Elizabeth Trindade Jardim|6165-4
Mônica Linhares da Silva|2141-5|Silvana Faria Sarzedas|2144-0

PORTARIA Nº 1664/2019

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 44192/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a contar de 14/10/2019, o Servidor **MARCOS SILVIO ÇEAL MASSENA**, matrícula nº 6456-4, da Função Gratificada de Encarregado, simbologia FG3, da SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1665/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 44045/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **DERROGAR** a Portaria nº 1623/2019, dela excluindo a cidadã **RENATA DA SILVA LIMA**, CPF nº 057.911.837-12, tendo em vista que a mesma encontra-se desenvolvendo suas atividades normalmente, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1666/2019

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 33875/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 01/11/2019, a servidora **CRYSTIANNE MACHADO BRAZ SALES**, matrícula nº 9715-2, do cargo efetivo de Professor I, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - A Servidora relacionada no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1667/2019

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º - **DISPENSAR**, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º - Os Servidores relacionados no Anexo II, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1667/2019

NOME|MATR.|FUNÇÃO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM

Ana Raquel de Souza Saudades|28363-0|Auxiliar de Secretaria Escolar / SEMEDE|14/11/2019|43688/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1667/2019

NOME|MATR.|FUNÇÃO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM

Edna de Fátima Rezende Almeida|17610-9|Agente Administrativo / PGM (Convênio T.J.R.J)|31/10/2019|44052/2019
Veronica Peixoto Andrade|28377-0|Técnico em Enfermagem / SEMUSA|01/11/2019|43512/2019
Paulo Sérgio Ribeiro Cardoso|27614-6|Maquieiro / SEMUSA|Data da Publicação|37060/2019

PORTARIA Nº 1668/2019

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão, Dispensa, rescindindo, contrato temporário de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo III desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 4º - Os servidores referidos nos Anexos I e III, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1668/2019
(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

14903-9|Rachel Souza de Paula|Assistente Executivo – CC6|SEMPFAZ
14365-0|Werther de Albuquerque Lima|Coordenador de Segmento II – CC2|SESEP
13459-7|Lucineide Maria de Medeiros Silveira|Gerente de Projetos Sociais – CC4|SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1668/2019
(NOMEAÇÃO)

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

054.296.574-76|Carlos Alberto Ferreira Neves|Assistente Executivo – CC6|SEMPFAZ, à disposição da SEMAP
057.046.457-98|Rachel Souza de Paula|Coordenador de Segmento II – CC2|SESEP, à disposição da SEMFAZ/COMFIS
112.091.057-99|Roseli Mattos Moraes|Gerente de Projetos Sociais – CC4|SEMBES

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1668/2019
(DISPENSA, RESCINDINDO)

MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO|LOTAÇÃO

28530-7|Roseli Mattos Moraes|Orientador Social II|SEMBES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadrastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1669/2019

DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O BIÊNIO AGOSTO/2019 A AGOSTO/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com respaldo legal na Lei nº 1949/2018 e considerando o Processo Administrativo nº 43922/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESTITUIR de suas atribuições de Conselheiro Municipal de Cultura o cidadão Bruno Pires de Oliveira Mattos – Suplente do Setor LGBTH+ (Sociedade Civil).

Art. 2º - NOMEAR o cidadão WILLYSSON BARBOZA VIEIRA como Conselheiro Suplente do Setor LGBTH+ (Sociedade Civil).

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC/RO, consoante preceitua o Art. 5º da Lei 1949/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1670/2019

PRORROGA EFEITOS DE PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 43633/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, os efeitos da Portaria nº 0024/2019, que recebeu a Servidora **MARINNA BRANDÃO BASTOS**, Assistente Social, matrícula nº 4626559, oriunda do Município de Conceição de Macabu/RJ, com ônus para este Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1771/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 44212/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1771/2019

EMPRESA|PROCESSO|CONTRATO|FISCAL

MLX Comércio de Gases Ltda|25628/2019|04/1/2019|Arlenn da Silva Gomes, matrícula 14691-9 / Ana Lúcia de Assis Carneiro, matrícula 3930-6 – Hospital Municipal

PORTARIA Nº 1772/2019

PRORROGA EFEITOS DE PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 641/2019-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para este Município, em regime de Ressarcimento, os efeitos da Portaria nº 0792/2018, que recebeu o Servidor **MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**, Delegado de Polícia Civil do Estado do Amazonas, matrícula nº 228.268-2A, oriundo do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1773/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 43928/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JEANE FELIX DA SILVA**, matrícula nº 9544-3, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 011/2018 – Processo 19048/2015 – HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA, em substituição à Ana Lúcia Ferreira da Silva, matrícula nº 10837-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1774/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 43979/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 14/11/2019, o servidor **FREDERICO GUSTAVO PASSOS DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 3523-8, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 1041828-13/2017 – Convênio SICONV nº 843442/2017, referente à obra de **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO CHICO GADIE LEITE, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1775/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 43980/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 13/11/2019, o servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 6891-8, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 195/2019, referente à obra de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE, CONTENDO REPINTURA DOS PREDÍOS, LIMPEZA E REATIVAÇÃO DAS PISCINAS, MANUTENÇÃO DOS JARDINS, REPINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA DAS QUADRAS COBERTAS E NOVO GRAMADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24447/2019 (SEMEDE)

HOMOLOGO o Pregão nº 025/2019 - SEMEDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais (jogos de uniforme e camisa em malha) para atender os Jogos Escolares do Município Rio das Ostras – JERO 2019, a favor da empresa **RM DE SOUZA EIRELI**, no valor de R\$ 44.879,60, em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017 e respaldo na portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1776/2019

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **6.909** (seis mil novecentos e nove) dias, correspondendo a **18** (dezoito) anos, **11** (onze) meses e **09** (nove) dias, do servidor **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**, matrícula nº **10094-3**, Agente Administrativo, conforme Processo Administrativo nº 40684/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1777/2019

CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 44252/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SEMAD, 22 de novembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1777/2019

(30 DIAS)
NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Livia Schueler (Permutada)|Professor I|3731-1|2018/2019|01/11/2019|30/11/2019

PORTARIA Nº 1778/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedida através das respectivas Portarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de novembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1778/2019

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC.ADM.
1607/2019|Adalberto Ribeiro Marinho|Agente de Portaria|27034-2|2018/2019|01 a 30/12/2019|44207/2019
1376/2019|Isabela Caldeira Ribeiro Vaz|Diretor de Unidade|14413-4|2018/2019|05 a 14/11/2019|44128/2019
1376/2019|Cristina Paula de Souza|Assistente IV|14446-0|2018/2019|18 a 27/11/2019|44210/2019
1607/2019|Igor Risperi Gonçalves|Assistente III|14411-8|2018/2019|10 a 19/12/2019|44209/2019

PORTARIA Nº 1779/2019

DERROGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 44206/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 1632/2019, Anexo III, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER FRACIONAMENTO de Férias a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de novembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1779/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Sonja Maria Rohm Basilio|Aux. Serviços Gerais|9379-3|2018/2019|16/12/2019|04/01/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1779/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Sonja Maria Rohm Basilio|Aux. Serviços Gerais|9379-3|2018/2019|16/12/2019|04/01/2020

PORTARIA Nº 1780/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de novembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1780/2019

(05 dias)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
6424-6|Maria Cristina de Melo Scofield|Auxiliar Administrativo|SEGEPI|2009/2014|02 a 06/03/2020|43754/2019
6424-6|Maria Cristina de Melo Scofield|Auxiliar Administrativo|SEGEPI|2009/2014|30/03 a 03/04/2020|43754/2019

(10 dias)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
10884-7|Sergio de Souza Silveira|Técnico em Informática|SEGEPI|2011/2016|04 a 13/12/2019|43702/2019
8727-0|Eduardo Jorge dos Santos|Auxiliar Administrativo|SEMUSA|2010/2015|02 a 11/01/2020|43820/2019

(20 dias)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
4862-3|Elisangela Teodora dos Santos|Agente Administrativo|SEMUSA|2014/2019|13/01 a 01/02/2020|43821/2019

(01 mês)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
4467-9|Marcelo Batista Cavalcante|Agente Administrativo|SEMAD|2008/2013|02/01 a 01/02/2020|43701/2019
2992-0|Iranay Maria Santana|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAD|2004/2009|01 a 31/01/2020|43817/2019
4003-7|Veronica Rodrigues Aguiar|Fonoaudiólogo|SEMUSA|2011/2016|02/01 a 01/02/2020|43814/2019

(03 meses)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
3397-9|Luciano Amaral Mattos Ramalho dos Santos|Guarda Civil Municipal - GCM|SESEP|2010/2015|27/12/2019 a 26/03/2020|43758/2019

PORTARIA Nº 1781/2019

DERROGA PORTARIA E ENQUADRA POR PROGRESSÃO HORIZONTAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR Portaria, dela excluindo o Servidor relacionado no Anexo I desta.

Art. 2º - Enquadrar por **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, o Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de novembro de 2019.

Por Delegação: **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1781/2019

Mat.|Servidor|Cargo|Interstício|Faixa|Portaria|Proc. Adm.
6898-5|Gerson Montedonio Chagastelles|Médico Pediatra II|11/11/2010 a 02/2014|04|1475/2013|44201/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1781/2019

Mat.|Servidor|Cargo|Data de Admissão|Faixa|Completados em|Efeitos Patrimoniais|Proc. Adm.
6898-5|Gerson Montedonio Chagastelles|Médico Pediatra II|11/11/2004|04|02/2014|03/2014|44201/2019

ERRATA PORTARIA Nº 0451/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 938, de 18/04/2018)

ONDE SE LÊ: 6898-5|Gerson M. Chagas Telles|Medico Pediatra II|11/11/2004|5|nov|16|dez|16

LEIA-SE: 6898-5|Gerson M. Chagastelles|Médico Pediatra II|11/11/2004|5|fev|17|mar|17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 15 AOS CONTRATOS Nº 6210/6211/6213/6220/6221
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26596/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28112/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde.
OBJETO: Prorrogação por 12 meses, a contar de 29/11/2019, o prazo para a Cobertura de Serviços de Assistência médico-hospitalar, bem como reajuste no percentual de 7,35% a partir de dezembro/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 087/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo aberto nos autos do Processo Administrativo nº 5125/2019 por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2019.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIA Nº 088/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo aberto nos autos do Processo Administrativo nº 6367/2019 por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2019.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIA Nº 089/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo aberto nos autos do Processo Administrativo nº 33031/2018 por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2019.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIA Nº 090/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa aberta nos autos do Processo Administrativo nº 32368/2019 por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2019.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados a fim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO

RO.01-000196|MARCOS SILAS NASCIMENTO DA CRUZ|0114
RO.01-000197|ROBSON ARAUJO DA SILVA|0386
RO.01-002164|JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS|0021
RO.01-002189|ALEX LOPES DA SILVA|0105
RO.01-002192|VALDEMIR PINTO DIAS|0035
RO.01-002268|VALDEMIR PINTO DIAS|0035
RO.01-002269|WEVERTON MANHAES MOTA|0350
RO.01-002270|REGINALDO JOSE DA ROCHA|0171
RO.01-002271|FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA|0391
RO.01-002272|CELSO CORREIA DA SILVA|0249
RO.01-002273|ALEXANDRE PITOMBO MARCELO|0229
RO.01-002274|REINALDO CORRENTE RADAEL|0135
RO.01-002275|JUDAS TADEU BEZERRA SILVA|0111

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E PANIZA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS INTEGRADAS LTDA.

PROC. ADM.: 6439/2017.

PARTES: PANIZA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.419.816/0001-29 e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Revogação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da Empresa em **epígrafe**, por descumprimento da Legislação vigente - Zona Especial de Negócios, Rua do Caldeirão, Quadra "C" - Lote "10", situado a Rodovia Amaral Peixoto km 162, em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

DATA: 22/11/2019.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº C 000320
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00376

A **Combe Construtora IMBE S/A**, Proprietária do lote na Av. Rotary Club s/n Q: 00C L: 016 - Colinas, Rio das Ostras/RJ, CNPJ: 30.061.535-33 que encontra-se na condição de terreno baldio (Art. 2º da Lei 2140/2018), FICA NOTIFICADA a efetuar a limpeza deste terreno, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e/ou demais sanções cabíveis.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº C 000322
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00374

O Sr. **Marco Antonio Felix de Souza**, Proprietário do lote na rua Alexandre Barbosa s/n Q: 0A5 L: 003 - Costazul, Rio das Ostras/RJ, CPF: 975.207.307-78 que encontra-se na condição de terreno baldio (Art. 2º da Lei 2140/2018), FICA NOTIFICADO a efetuar a limpeza deste terreno, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e/ou demais sanções cabíveis.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº C 000427
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00431

A Sra. **Rita Aparecida Herbst Cavalcante**, Proprietária do lote na rua Nova Iguazu s/n Q: 034 L: 08 - Recreio, Rio das Ostras/RJ, CPF: 751.353.379-20, que encontra-se na condição de terreno baldio (Art. 2º da Lei 2140/2018), FICA NOTIFICADA a efetuar a limpeza deste terreno, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e/ou demais sanções cabíveis.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº C 000428
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00430

O Sr. **Ideberto Saturnino da Silva**, Proprietário do lote na rua Teresópolis s/n Q: 028 L: 031 - Recreio, Rio das Ostras/RJ, CPF: 082.510.297-91 que encontra-se na condição de terreno baldio (Art. 2º da Lei 2140/2018), FICA NOTIFICADO a efetuar a limpeza deste terreno, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e/ou demais sanções cabíveis.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº C 000432
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00439

O Sr. **Nerly Esteves Rabelo Knopp**, Proprietário do lote na rua Cachoeira de Macacu s/n Q: 037 L: 014 - Recreio, Rio das Ostras/RJ, CPF: 631.215.577-34, que encontra-se na condição de terreno baldio (Art. 2º da Lei 2140/2018), FICA NOTIFICADO a efetuar a limpeza deste terreno, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e/ou demais sanções cabíveis.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº C 000438
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00442

A Sra. **Zulmira Marques Lettiere Fulco**, Proprietária do lote na Rua Noemi s/n Q: 001 L: 021 - Recreio, Rio das Ostras/RJ, CPF: 024.706.757-15 que encontra-se na condição de terreno baldio (Art. 2º da Lei 2140/2018), FICA NOTIFICADA a efetuar a limpeza deste terreno, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e/ou demais sanções cabíveis.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras comunica que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente-INEA, a Autorização Ambiental AA Nº-IN049103, para realizar a supressão de 6.145 m² de vegetação de restinga, e execução de obras de urbanização ao longo da Avenida Atlântica (orla de Costa Azul), compreendendo implantação de calçamento, ciclovia e passeio de bancos, conforme o Processo nº E-07/002.2525/2019, com validade até 17 de abril de 2021.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA torna pública a nomeação do Conselheiro Suplente: Winnie Kise Silva Correia, para representar a Fundação Joana de Ângelis - FJA, substituindo o Conselheiro Titular: Adriana Panizzi Campos Muniz.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2019.

GISELLY LEÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2019 – CMAS

Considerando que através da Resolução 016/2017 – CMAS foi instituída a Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, em conformidade § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando que na reunião da Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, ocorrida em 12/11/2019, "ficou compreendido que os trabalhos para a realização dos fóruns dos usuários e dos trabalhadores do SUAS terão início por parte da gestão da SEMBES, porém não será possível de realizá-lo ainda neste exercício a tempo do acontecimento do fórum principal das organizações da sociedade civil";

Considerando que na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 07/11/2019 foi destacado como ponto de pauta que a proposta de alteração do art. 8º da lei municipal 1940/2016, iniciada através de processo administrativo nº 34584/2017, e que em virtude das eleições suplementares de 2018, o mesmo foi encaminhado para arquivamento diante do lapso temporal do requerimento. Desse modo, foi definido com a Gestão da SEMBES que o referido processo fosse desarquivado e encaminhado para prosseguimento.

Considerando a impossibilidade da realização do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil nos moldes do § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando que a grade que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social possui vigência até o final de 2019;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social já adotou providência junto à Secretaria de Bem-Estar Social através do Processo nº 34584/2017 para os ajustes necessário ao Art. 8º da Lei 1940/2016, junto à Procuradoria Geral do Município e publicação em Jornal Oficial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do Fórum para a eleição das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para a composição da representação da grade para o biênio 2020/2021 ou até que sejam feitas as alterações necessárias no Art. 8º da lei 1940/2016 e ocorra novo fórum contemplando a participação das entidades dos trabalhadores do setor e/ou representantes dos usuários da assistência social.

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações Não-Governamentais, instituída através da Resolução nº 016/2019 – CMAS, as providências necessárias para a realização do Fórum.

Rio das Ostras, 21 novembro 2019.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2019 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 21 de novembro de 2019, **emitir o seguinte PARECER:**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 187/96, Lei do Fundo Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 795/03, dispõe em seu artigo 9º que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e os programas aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado, e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 1.940/16 determina em seu artigo 2º, inciso IX, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social;

Fica, este Conselho Municipal de Assistência Social, ciente e opina pela aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 2º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020;

Art. 3º - Autorizar os remanejamentos de recursos orçamentários, caso sejam necessários, a realizar-se através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como superávits financeiros e excessos de arrecadações, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no exercício de 2020.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2019.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/2019 – CMAS

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 21 de novembro de 2019, Considerando que a Lei Municipal nº 187/96, Lei do Fundo Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 795/03, dispõe em seu artigo 9º que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado, e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 1.940/16 determina em seu artigo 2º, inciso IX, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social;

Fica, este Conselho Municipal de Assistência Social, ciente e opina pela aprovação da atualização das Diretrizes, Objetivos e Metas Previstas no Plano Plurianual-PPA para os Exercícios de 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as atualizações das Diretrizes, Objetivos e Metas Previstas no Plano Plurianual-PPA para os Exercícios de 2018/2021.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2019.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2019 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, torna pública a nomeação da Conselheira Suplente **RITA DE CÁSSIA CARVALHO CORREIA** para representar a Fundação Joanna de Ângelis substituindo a Conselheira Suplente: **ADRIANA PANIZZI CAMPOS MUNIZ**, conforme documento expedido pela Fundação em 13 de novembro de 2019.

Rio das Ostras, 21 novembro 2019.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM PRÓPRIO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Considerando que através da Resolução 016/2019 – CMAS foi instituída a Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, em conformidade § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando que na Reunião da Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, ocorrida em 12/11/2019 "ficou compreendido que os trabalhos para a realização dos fóruns dos usuários e dos trabalhadores do SUAS terão início por parte da gestão da SEMBES, porém não será possível de realizá-lo ainda neste exercício a tempo do acontecimento do fórum principal das organizações da sociedade civil";

Considerando a impossibilidade da realização do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil nos moldes do § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando que a grade que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social possui vigência até o final de 2019;

Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social já adotou providência junto à Secretaria de Bem-Estar Social através do Ofício 047/2017 – CMAS para os ajustes necessário ao Art. 8º da Lei 1940/2016, junto à Procuradoria Geral do Município para a publicação no Jornal Oficial do município;

Considerando que através da Resolução 017/2019 – CMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social autorizou a realização do Fórum para eleição das entidades representantes da sociedade civil do Conselho Municipal Conselho de Assistência Social para o biênio 2020/2021.

A Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações Não-Governamentais, instituída através da Resolução nº 017/2019 – CMAS, resolve tornar público a realização do Fórum para eleição das entidades representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2020/2021.

O Fórum será realizado no dia 11/12/2019 às 14h, a seguir:

1- LOCAL – Fundação Joanna de Ângelis, situado na Rua Vassouras, Lote 20 Quadra 16, Jardim Mariléa – Rio das Ostras – RJ.

2- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão habilitarem-se as entidades Não-Governamentais da área da assistência social, regularmente constituídas e em funcionamento há mais de um ano e que desenvolvam programas e/ou projetos voltados ao atendimento, a defesa ou garantia de direitos dos assistidos, ou ainda a estudos e a pesquisas na área da assistência social;

2.2 – As entidades deverão apresentar cópia do estatuto, cópia da Ata da última eleição da diretoria; cópia do cartão do CNPJ; cópia do comprovante atualizado do endereço e em caso de imóvel alugado ou cedido, apresentar o contrato de locação ou outro documento.

3- PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Do dia 25 ao dia 29 de novembro de 2019;

3.2 – Local: Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na sede da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social situada na Rua Araruama, 86 Centro (rua do cartório).

4- PRAZO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – Do dia 02 de dezembro de 2019 ao dia 03 de dezembro de 2019

5- PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 – Até o dia 04 dezembro de 2019;

Caberá à Comissão Organizadora a responsabilidade pela avaliação e validação da habilitação.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2019.

KÊNIA PINHEIRO FERREIRA FOLY
Representante/Coordenador

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**2ª RETIFICAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 01/2019 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Rio das Ostras, com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Legislação Municipal própria e na Resolução Normativa nº 006/2019 do CMDCA, torna público a retificação de prazo do Edital do Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros do **CONSELHO TUTELAR** para o quadriênio 2020/2023.

Considerando que o processo administrativo, referente a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os novos conselheiros tutelares de Rio das Ostras ainda se encontra em tramite;

Considerando que a licitação, para a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os novos conselheiros tutelares, foi marcada para o dia 02/12/2019.

Fica retificado o prazo para **publicação do local onde será realizado o Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares, eleitos em 2019, para o dia 14/12/2019** no Jornal Oficial Rio das Ostras.

Fica retificado ainda, o prazo para a realização do **Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares, eleitos em 2019, para os dias 16 a 20/12/2019 ou outra data a ser definida.**

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2019

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL - CMDCA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, Sra. Cláudia Regina Lima Ventura da Cruz, no uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 803/2013 que institui este Fórum, publicado em 28 de junho de 2013, vem pelo presente Edital convocar seus membros para estarem presentes na Sessão Extraordinária, que se realizará no dia 26 de novembro de 2019, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 - Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ.

CLAUDIA REGINA LIMA VENTURA DA CRUZ
Coordenadora - FMERO

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 25/2019(*)

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando:**

- a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a necessidade de planejamento e organização de vagas de Creche da Rede Municipal de Rio das Ostras;
- o compromisso assumido por esta Secretaria junto ao Ministério Público Estadual - Grupo de Atuação Especializada em Educação - GAEDUC;
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação favorável ao atendimento da Etapa Creche em horário parcial;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas de Creche na Rede Municipal de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas de Creche em regime parcial, para o ano letivo de 2020.

§1º A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 6 meses completos até o dia 31 de março de 2020.

§2º A inscrição de que trata o caput deste artigo terá validade apenas para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar/E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º - Tornar público os critérios de pontuação e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche I, Creche II, Creche III e Creche IV nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020, conforme Anexos I e II, desta Resolução.

§1º Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

I- Educação Infantil - Creche:

- Creche I - 6 meses completos até 31 de março de 2020;
- Creche II - 1 ano completo até 31 de março de 2020;
- Creche III - 2 anos completos até 31 de março de 2020;
- Creche IV - 3 anos completos até 31 de março de 2020.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas somente pelo responsável legal da criança, no período de **25 a 29 de novembro de 2019, das 9h às 16 horas, no Colégio Municipal Professora América Abdalla**, Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança, obedecendo ao seguinte cronograma:

Data/Fase

- 25 de novembro de 2019|Creche I, II e III
- 26 de novembro de 2019|Creche I, II e III
- 27 de novembro de 2019|Creche IV
- 28 de novembro de 2019|Creche IV
- 29 de novembro de 2019|Todas as etapas

§1º As inscrições para as vagas nas localidades de **Mar do Norte (E. M. Enequina Fidelis Moreira)**, **Rocha Leão (E. M. Henrique Sarzedas)** e **Cantagalo (E. M. Trindade)**, serão realizadas nas respectivas Unidades Escolares, no período acima citado.

§2º A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá realizar a inscrição se acompanhada de seu responsável.

Art. 5º - Para efetivar a inscrição da criança o responsável legal deverá apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos abaixo relacionados:

I- certidão de nascimento da criança;

II- carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

III- comprovante de residência atual - de até 2 meses anteriores (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;

Parágrafo único. Em se tratando de criança com deficiência, laudo/atestado médico deverá ser apresentado, para fins de garantir prioridade no atendimento.

Art. 6º - Para fins de pontuação e classificação poderão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios, conforme quadro abaixo:

Critério|Documento comprobatório

Beneficiário do Programa Bolsa Família - Responsável pela criança|Extrato atualizado do Programa Bolsa Família, contendo informações referentes à situação do beneficiário (sem suspensão ou bloqueio do benefício).

Número de Identificação Social (NIS) da criança que está concorrendo a vaga para creche, cuja família é Beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro no Município de Rio das Ostras|Comprovante de Cadastro obtido através do link https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal|Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, realizada até a data da publicação desta Resolução.

Criança registrada em Rio das Ostras|Certidão de nascimento com registro em Cartório no Município de Rio das Ostras.

Número de filhos com idade até 17 anos|Certidão de nascimento dos demais filhos.

Tempo de Moradia no Município de Rio das Ostras|Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras em anos anteriores (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável, podendo ser em nome dos avós da criança, da época em que o responsável era menor de idade.

Mãe adolescente estudante|Comprovação de matrícula na rede pública de ensino de Rio das Ostras.

Parágrafo único. A apresentação de documentos inverídicos acarretará na desclassificação automática da criança inscrita, a qualquer tempo.

Art. 7º - Serão atendidas prioritariamente as crianças com deficiência, que comprovarem esta condição no ato da inscrição, seguidas daquelas que atingirem maior pontuação, dentro das vagas previstas.

Art. 8º - Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

I- beneficiário do Programa Bolsa Família;

II- inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;

III- residente há mais tempo no município de Rio das Ostras;

IV- maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 9. - A relação com a classificação geral, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia **13 de dezembro de 2019**; divulgada no "site" da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostrass.rj.gov.br e afixada, no dia 16 de dezembro de 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme Anexo II - Cronograma de Ações.

Parágrafo único. Após a divulgação da classificação geral, poderão ser interpostos recursos, quanto à pontuação total no processo seletivo, nos dias **16 e 17 de dezembro de 2019**, através de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição da criança e entregue na Divisão de Supervisão de Ensino da SEMEDE.

Art. 10. - Após a análise dos recursos será divulgada uma nova classificação geral das crianças inscritas, com destaque para as classificadas aptas à efetivação da matrícula, com publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia **10 de janeiro de 2020**; divulgação no "site" da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostrass.rj.gov.br e afixação, no dia 13 de janeiro de 2020, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme o Cronograma de Ações, Anexo II.

Parágrafo único. Na ocorrência de vaga(s) remanescente(s), a SEMEDE publicará a convocação para matrícula da(s) criança(s) classificada(s) de acordo com a lista publicada no Jornal Oficial, no dia 10 de janeiro de 2020, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 11. - O quadro de vagas por Áreas de Localização para o ano letivo de 2020, considerando a distribuição por bairros e localidades do Município de Rio das Ostras, está organizado da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	HORÁRIO PARCIAL			
		CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III	CRECHE IV
		6 meses a 11 meses e 29 dias	1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias	3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias
Área Central	Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues (Bairro Nova Cidade)	30	60	66	
	Creche Municipal Dona Cota (Bairro Nova Esperança)	20	30	33	
	E. M. Elson Pinheiro (Bairro Parque Zabulão)				08
	E. M. Ernestina Jorge Pereira (Bairro Village Sol e Mar)				18
	E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz (Bairro Nova Cidade)				45
Área Norte	E. M. Prefeito Paulo Pinheiro (Bairro Nova Cidade)				47
	E. M. Nelzir Pereira Mello (Bairro Nova Esperança)				19
	Creche Municipal Tia Didi (Bairro Ancora)	30	40	55	14
	E. M. José de Oliveira Martins (Bairro Costazul)				40
Área Sul	E. M. José Luiz de Lemos (Bairro Jardim Mariléa)				46
	E. M. Alberto Jorge (Bairro Reduto da Paz)				100
	Creche Municipal Dona Senhorinha (Bairro Recanto)	30	81	98	
	E. M. Rio das Ostras (Bairro Cidade Praiana)				25
	E. M. Alzir David Pereira (Bairro Extensão Serramar)				50
Área Rural	E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro (Bairro Recanto)				55
	E. M. Prefeito Célio Sarzedas (Bairro Balmário Remanso)				69
	E. M. Enequina Fidelis Moreira (Localidade de Mar do Norte)				20
	E. M. Henrique Sarzedas (Localidade de Rocha Leão)			20	03
	E. M. Trindade (Localidade de Cantagalo)				18
Total de vagas		110	211	272	577
Total geral de vagas		1.170			

§1º O responsável pela criança deverá, no ato da inscrição, optar por apenas uma das Áreas de Localização constantes no quadro de vagas para o ano letivo de 2020, de acordo com a proximidade do bairro onde reside.

§2º Após a efetivação da inscrição da criança, não será permitida a troca de Área de Localização.

§3º Em casos de mudança de endereço, a transferência da criança só poderá ser realizada se a mesma estiver matriculada em uma das Unidades Escolares da Rede, mediante disponibilidade de vaga.

Art. 12. - As vagas para Creche IV de Rocha Leão (E. M. Henrique Sarzedas) e Creche IV de Mar do Norte (E. M. Enequina Fidelis Moreira) e Cantagalo (E. M. Trindade) são destinadas aos moradores dessas localidades.

Parágrafo único. Caso haja vagas remanescentes nessas localidades, estas poderão ser ofertadas às crianças residentes em outras áreas do município, se os responsáveis desejarem.

Art. 13. - O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer à Unidade Escolar indicada, no período de **20 a 24 de janeiro de 2020**, para efetivar a matrícula, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

I- certidão de nascimento da criança;

II- carteira de identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

III- laudo/parecer médico da deficiência da criança, quando for o caso;

IV- comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;

V- carteira de vacinação da criança;

VI- uma foto 3x4 da criança.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no caput deste artigo.

Art. 14. - Transcorridos os períodos de inscrição, seleção e preenchimento de vagas de Creche na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, os documentos dos candidatos, apresentados no ato da inscrição, serão incinerados e todo o processo será acompanhado por comissão a ser designada, através de ato próprio.

Art. 15. - Todas as etapas do processo seletivo serão acompanhadas por representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará divulgação do processo de inscrição para matrículas nas vagas de Creche, assim como enviará ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Educação, cópia desta Resolução.

Art. 17. - Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria.

Art. 18. - sta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2019.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1104, de 14 de novembro de 2019.

ANEXO I**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****Tabela de distribuição de pontos por perfil social**

Beneficiário do Programa Bolsa Família|12
Apenas Cadastro Único do Governo Federal |05
NIS da criança, cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro em Rio das Ostras |05

Tabela de distribuição de pontos por número de filhos com idade até 17 anos

4 filhos ou mais|10
3 filhos|07
2 filhos|05
1 filho|02

Tabela de distribuição de pontos por registro de nascimento no Município de Rio das Ostras

Criança registrada em Rio das Ostras|05

Tabela de distribuição de pontos por tempo de moradia no Município de Rio das Ostras

Há mais de 8 anos|10
De 5 a 7 anos|07
De 3 a 4 anos|05
De 1 a 2 anos|02

Tabela de distribuição de pontos para mãe adolescente estudante

com idade até 17 anos
Mãe adolescente estudante|10

ANEXO II**CRONOGRAMA DE AÇÕES**

FASES	AÇÕES	PERÍODOS / LOCAIS / HORÁRIOS
1ª	INSCRIÇÕES	PERÍODO: 25 a 29 de novembro de 2019 LOCAIS: - Colégio Municipal Professora América Abdalla, Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança - Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira, Rua Albano B. Guimarães, s/nº - Mar do Norte - Escola Municipal Henrique Sarzedas, Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão - Escola Municipal Trindade, Estrada Cantagalo, s/nº - Cantagalo HORÁRIO: das 9h às 16h
2ª	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	DIA: 13 de dezembro de 2019 LOCAIS: • Site da PMRO • Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 16 de dezembro de 2019 LOCAL: • Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 8h às 17h.
3ª	RECURSOS	PERÍODO: 16 e 17 de dezembro de 2019 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras
4ª	DIVULGAÇÃO DA NOVA CLASSIFICAÇÃO GERAL COM DESTAQUE PARA OS CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS	DIA: 10 de janeiro de 2020 LOCAIS: • Site da PMRO • Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 13 de janeiro de 2020 LOCAL: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 8h às 17h.
5ª	MATRÍCULA	PERÍODO: 20 a 24 de janeiro de 2020 LOCAL: Unidade Escolar indicada

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Rio das Ostras CNPJ 39.223581/0001-66 Operação 0433711-56/2014, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho para Execução da Gestão Condominial e Patrimonial, no empreendimento RIO DAS OSTRAS 1 localizado à Rua Peperônia (Antiga 56), quadra 103, lote 01, s/nº, Bairro Âncora, no Município de Rio das Ostras/RJ no valor de R\$ 82.800,00 com vigência de 08/11/2019 à 08/11/2020, firmado em 08/11/2019 assinado por Walter Luiz Siqueira da Silva e Marcelino Carlos Dias Borba.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Rio das Ostras CNPJ 39.223581/0001-66 Operação 0433716-06/2014, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR para a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho para Execução da Gestão Condominial e Patrimonial, no empreendimento RIO DAS OSTRAS 2 localizado à Rua Peperônia (Antiga 56), quadra 103, lote 02, s/nº, Bairro Âncora, no Município de Rio das Ostras/RJ no valor de R\$ 82.800,00 com vigência de 08/11/2019 à 08/11/2020, firmado em 08/11/2019 assinado por Walter Luiz Siqueira da Silva e Marcelino Carlos Dias Borba.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo Administrativo nº 5189/2019
Considerando o Parecer do i. Subprocurador Geral do Município, **APLICO** à empresa **ÔMEGA PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, CNPJ Nº 17.624.789/0001-54, a penalidade de multa no valor de R\$ 6.419,32 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses, em razão do atraso na entrega de medicamentos injetáveis.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2019.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 15645/2019

Considerando o Parecer do i. Subprocurador Geral do Município, **APLICO** à empresa **RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - EPP**, CNPJ Nº 24.602.657/0001-97, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.221,17 (mil duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos) e a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses, em razão do atraso na entrega de medicamentos.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2019.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO****COMUNICADO**

O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação abaixo.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Presencial nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, limpeza dos poços artesianos, bem como prestação de serviços técnicos para elaboração de relatório hidrogeológico para obtenção de outorga de direito de uso da água, em 03 (três) poços artesanais do Sistema de Abastecimento de Água situado no núcleo de expansão de Rocha Leão, do Município de Rio das Ostras/RJ, em favor da Empresa **LITOLOGIA SOLUÇÕES GEOLÓGICAS E AMBIENTAIS LTDA ME**, no valor de R\$ 51.051,08 (cinquenta e um mil, cinquenta e um reais e oito centavos), em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela ASSECI – Assessoria de Controle Interno.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ei pessoal!
Agora o Conselho Tutelar tem um novo número de celular!

Conselho Tutelar de Rio das Ostras
Rua Soares de Alencastro, 100 - Centro

anote:
(22) 9 9969-4785

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

**OUTUBRO
ROSA**  **NOVEMBRO
AZUL**

**“Prevenção do
câncer de mama
e câncer de
próstata:
impactos do
estilo de vida
saudável”**

Mais informações no
site da prefeitura

www.riodasostras.rj.gov.br/rosaeazul